

**derminas****CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FINANCEIRO PESSOAL**

Nº DERMINAS

MUTUANTE

DERMINAS - SOCIEDADE CIVIL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ: 21.855.622/0001-71

ENDEREÇO: Avenida do Contorno, 6.064 - 1º e 2º andares - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP 30110-926

Fone: (31) 2105-8560 / Fax: (31) 2105-8580 / e-mail: emprestimos@derminas.org.br

MUTUÁRIO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

NOME

SITUAÇÃO

 Participante Assistido Autopatrocinado

MASP

CPF

ENDEREÇO

TELEFONE

()

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CEP

DADOS PARA CRÉDITO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

BANCO

Nº DA AGÊNCIA

CIDADE OU NOME DA AGÊNCIA

Nº DA CONTA CORRENTE

O MUTUANTE E O MUTUÁRIO, QUALIFICADOS NO PREÂMBULO, AJUSTAM O MÚTUO OBJETO DESTE CONTRATO, MEDIANTE AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**1. A DERMINAS concede ao mutuário o empréstimo financeiro que será quitado no número de prestações mensais iguais e sucessivas, com custo efetivo total de 1,5% a.m = CET de 19,56% a.a, conforme valores descritos no campo «Dados do Empréstimo».**

2. Sobre o saldo devedor incidirão juros fixos de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao mês, já computados os encargos relativos a:

- a) Expectativa de inflação (variação do INPC) = 0,5 a.m;
- b) Taxa de Remuneração Atuarial (TRA) = 0,4% a.m = taxa efetiva de juros;
- c) Taxa de Quitação por Morte (TQM)= 0,3% a.m;
- d) Taxa de Quitação de Prestação (TQP) = 0,1% a.m;
- e) Taxa de Gerenciamento da Carteira (TGC) = 0,1% a.m;
- f) Taxa de Processamento da Consignação (TPC) = 0,1% a.m.

3. A quitação das prestações deverá ser feita, mensalmente, conforme descrito no verso.

4. Em caso de cobrança através de procedimento judicial, o mutuário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido à DERMINAS, além de custas e honorários advocatícios, nos termos da legislação vigente.

5. O Regulamento para a Concessão de Empréstimo Financeiro Pessoal é de pleno conhecimento do mutuário e integra este contrato.

6. O foro deste contrato é o da Comarca de Belo Horizonte.

DADOS DA SOLICITAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

DADOS DO EMPRÉSTIMO

VALOR LÍQUIDO SOLICITADO

R\$

Nº DE PARCELAS

USO EXCLUSIVO DA DERMINASOBSERVAÇÃO: AUTORIZO A INCLUSÃO, NESTE EMPRÉSTIMO, DO SALDO DEVEDOR DO EMPRÉSTIMO ANTERIOR, RECALCULADO PARA A DATA DO CRÉDITO A EFETIVAR.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Assinatura do MUTUÁRIO

Assinatura do MUTUANTE

Assinatura e CPF da 1ª TESTEMUNHA

Assinatura e CPF da 2ª TESTEMUNHA

HABILITAÇÃO AO EMPRÉSTIMO

1. Ser participante ou assistido do plano de benefícios da DERMINAS;
2. Preencher e assinar os campos obrigatórios deste Contrato de Empréstimo, em duas vias, inclusive testemunhas, ficando o mutuário responsabilizado pela correta informação dos dados fornecidos;
3. Estar adimplente com suas obrigações na DERMINAS;
4. Estar em dia com o recadastramento nesta Entidade;
5. Apenas o participante deverá anexar:
 - 5.1. Cópia dos contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses anteriores à data do pedido;
 - 5.2. Cópia da declaração de bens extraída do último ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física, para empréstimo superior a R\$ 30 mil.

QUITAÇÃO DA PRESTAÇÃO MENSAL

1. **do participante:** através de desconto em folha de pagamento do DER/MG (formulário SEPLAG/MG).
2. **do assistido:** através de desconto em folha de pagamento da DERMINAS (autorização abaixo).
3. **do autopatrocinado:** através do pagamento de boleto bancário emitido pela DERMINAS.
4. O mutuário que, por qualquer motivo, não dispuser de margem consignável para o desconto da prestação, deverá pagá-la através do boleto bancário emitido pela DERMINAS com vencimento para o 5º (quinto) dia útil do mês em curso;
 - 4.1. Se o pagamento não for efetuado até o 5º (quinto) dia útil, o mutuário deverá solicitar a emissão de novo boleto para vencimento até o dia 25.
5. O mutuário que atrasar, de forma cumulativa, o pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não, computadas no período de amortização do empréstimo, terá seu contrato denunciado e exigida a quitação integral da dívida, antecipadamente, e ainda ficará sujeito à inscrição de seu nome no Serviço de Proteção ao Crédito ou qualquer outro órgão assemelhado, após a devida notificação, que lhe dará o prazo de 10 (dez) dias para a liquidação total do débito.
6. As parcelas em atraso serão corrigidas pela taxa de juros pactuada neste contrato.
7. Além dos casos previstos em lei, determinarão o vencimento antecipado do contrato, com quitação imediata do saldo devedor recalculado para a data da exigibilidade, independentemente de notificação, os casos de:
 - 7.1. Perda da condição de participante ou assistido da DERMINAS;
 - 7.2. Descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo mutuário no presente contrato.

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA

Autorizo o desconto do valor da parcela mensal deste empréstimo na folha de pagamento de benefícios da DERMINAS.

ASSINATURA DO MUTUÁRIO ASSISTIDO